



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 09 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho, com o objetivo de revisar o Termo de Referência e corrigir as lacunas identificadas, visando a contratação de serviços continuados de manutenção predial, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF CODEPLAN.

O DIRETOR- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo [Decreto 46372 de 09/10/2024](#), e considerando o art. 21 do [Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019](#), relacionado ao processo SEI 04031-00000940/2024-22, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de revisar o Termo de Referência (TR) e corrigir as lacunas identificadas, visando a contratação de serviços continuados de manutenção predial, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF CODEPLAN, com as seguintes atribuições:

I - Realizar o levantamento detalhado da previsão de alocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - Elaborar a descrição detalhada dos serviços;

III - Especificar tecnicamente os itens envolvidos;

IV - Definir critérios de medição, aceitação e fiscalização;

V - Desenvolver um cronograma de execução abrangente.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT os seguintes servidores:

I - Larissa Carvalho de Carvalho, matrícula nº 3210012-4 (Coordenadora do grupo);

II - Alberto Quenzi Itano, matrícula nº 3220002-1 (Membro);

III - Lucas Vinicius Rebelo Lawton de Santana, matrícula nº 3220178-8 (Membro);

IV - Jéssica da Rocha Brito de Oliveira, matrícula nº 3220121-4 (Membro); e

V - Aline da Nobrega Oliveira, matrícula nº 32100006-X (Membro).

Art. 3º O escopo dos trabalhos deve contemplar a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais por demanda, abrangendo áreas como elétrica, hidráulica, climatização e civil, com o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para que o GT conclua os levantamentos e apresente os documentos e informações indispensáveis para a revisão do TR.

Art. 5º Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 17/02/2025, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163363912)
verificador= **163363912** código CRC= **BED95FB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio

04031-00000123/2025-55

Doc. SEI/GDF 163363912